



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO RIAHÃO BACAMARTE**

EDITAL N° 001/2023

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, ESTADO DA PARAÍBA**

1. O Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Senador Cabral, centro, Riachão do Bacamarte - PB, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos **do Decreto nº 96/2022**, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação N°1, de 27 de julho de 2022, com o apoio técnico da **AGIL CONSULTORIA E TREINAMENTO**, Número de Inscrição: 40.327.932/0001-68, conforme contrato estabelecido.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, que tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos **do Decreto nº 96/2022**, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação N°1, de 27 de julho de 2022.

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada para preenchimento de **09 vagas de Gestor(a) Escolar**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do **Decreto nº 96/2022**, nas Unidades Escolares deste Município.

1.2. O processo seletivo terá validade de **04 (quatro) anos**, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, após aprovação em nova seleção.

1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no dia entre **20 de junho de 2023, das 8h às 13h na Secretaria Municipal de Educação deste Município**.

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

2.5 Entrega no momento da inscrição da **documentação comprobatória** exigida neste edital, acompanhada de **currículo e a documentação de títulos e experiência profissional**, (Avaliação de competência técnica).

2.6 A ordem dos candidatos(as) será definida pela ordem em que as inscrições forem sendo realizadas.

2.7 A documentação entregue será analisada e as inscrições deferidas para o Processo Seletivo estarão disponíveis de acordo com as datas do **Cronograma** constantes no **Anexo I do presente Edital** no site da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte – /PB, (<http://riachaodobacamarte.pb.gov.br/>) Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado o que está de acordo com as datas e os prazos previstos no **Cronograma** constante no **Anexo I** do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.

2.8 Os candidatos(as) inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes das normas do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições

e os documentos exigidos pelo presente edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- II. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de laudo médico no ato da posse
- VI. Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto outro cargo de professor ou um técnico científico, o que deverá ser comprovado no ato da posse, mediante a apresentação de declaração de não acumulação de cargos públicos (**Anexo VII**);
- VII. Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
- VIII. Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada.
- IX. Ter formação em nível superior na área de educação, comprovada por meio de diploma, expedido por Instituição de Educação de Nível Superior, reconhecida pelo MEC;
- X. Ter experiência comprovada de 2 (dois) anos no magistério, comprovada mediante declaração/certidão emitida em papel timbrado e assinada pelo Gestor da Secretaria de Educação ao qual esteve vinculada com especificação do período de exercício da função educacional;
- XI. Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar, comprovada mediante declaração emitida pelo setor do RH do órgão público ao qual esteve vinculado;
- XII. Não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado, comprovada mediante certidão emitida pelo Tribunal de Justiça responsável pela jurisdição do domicílio do candidato;
- XIII. Não ocupar cargo eletivo.

3.2. Além dos documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos, especificados no item anterior, a inscrição do candidato no processo seletivo, se dará da seguinte forma:

I – Preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação (**Anexo II**);

II – Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Título de eleitor, PIS/PASE);

III – Curriculum Vitae (link curriculum lattes) com comprovantes (Diplomas e certificados);

IV – Apresentação de um Plano de Gestão Escolar;

V – Contracheque, em sendo do quadro efetivo.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção obedecerá à realização das seguintes **ETAPAS**:

I - ANÁLISE CURRICULAR, é de caráter classificatória e eliminatória. O currículo e a documentação de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no dia da realização da inscrição conforme item 3 deste edital, em envelope lacrado com os dados do candidato (**Relação no Anexo VIII**).

II - ANÁLISE DE PROJETO DE GESTÃO, que será entregue no dia da **ENTREVISTA (Uma cópia para banca e uma para o candidato)**, marcada para o dia **29 de junho de 08h às 12hs**;

III- ENTREVISTA na qual versará sobre experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições da função que irá exercer, bem como sobre o plano de gestão apresentado, **realizada no dia 29 de junho de 08h às 12hs**, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, no local da seleção.

IV - A não entrega da documentação exigida, e/ou desistência ou o não comparecimento à entrevista, implicará em eliminação automática.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 **Na análise curricular** (Prova de Títulos) o candidato(a) poderá chegar até o limite de **30 (trinta) pontos** nessa avaliação, conforme descrita no quadro abaixo (**Quadro de pontuação Anexo III**);

5.2 **Na análise do Plano de Gestão Escolar** o candidato(a) poderá chegar até o limite de de **30 (Trinta) pontos (Critérios no anexo IV)**;

5.3 Na entrevista e apresentação do Plano o candidato(a) poderá chegar até o limite de **40 (quarenta) pontos (Critérios no anexo V)**;

5.4 A soma da pontuação final do candidato na **análise curricular, análise de projeto de gestão escolar e na entrevista será de até 100 (cem) pontos**. Apontuação da titulação seguirá, conforme descrito no quadro abaixo:

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
Doutorado em Educação	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	05
Mestrado Educação	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	05
Especialização (Lato Sensu) em Gestão ou Administração Escolar, com carga horária mínima de 360h/a)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	05
Especialização (Lato Sensu) na área de educação, com carga horária mínima de 360h/a)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	3,0
Curso de capacitação na área de gestão escolar nos últimos 3 anos	Máximo de 02 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	02
Efetivo exercício em área objeto ao cargo que concorre (Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a)	1,0 (um) pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 5(cinco) pontos, comprovados mediante declaração/certidão em papel timbrado assinado pelo superior hierárquico do apresentante	5,0
Efetivo exercício em atividade docente	1,0 (um) ponto por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 5,0 (cinco) pontos, comprovados mediante declaração/certidão em papel timbrado assinado pelo superior hierárquico do apresentante	5,0
	Total	30

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será classificado(a) para a análise do plano de gestão o candidato(a) que atingir no mínimo **60% (sessenta por cento)** do total de pontos da análise curricular.

6.2 O(a) candidato(a), cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem

6.3 O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) exclusivamente, de acordo com a ordem de

classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Havendo candidatos(as) com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

6.4.1 Maior idade;

6.4.2 Maior pontuação na prova de títulos.

7 DA VALIDADE

7.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 04 (quatro) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, através de novo processo seletivo.

7.2. O prazo do mandato do diretor escolar será de 4 (quatro) anos.

8 DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

8.2. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.3. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

8.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

8.5. Afastar-se da sala da entrevista antes do término do ato;

8.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.7. Usar durante a aplicação da entrevista boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

9 DA REMUNERAÇÃO

9.1. Os professores no exercício da atividade de Gestor(a) escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso, e terá o acréscimo de **50 horas-aula na sua carga horária**, correspondendo ao total de **200 horas-aula mensais, o que corresponde a 40 horas semanais**;

9.2. Os profissionais aprovados e que serão contratados para o cargo de Gestor(a) Escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com o **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Riachão do Bacamarte – Lei nº 51/1998**.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Será admitida a interposição de recurso pelo candidato(a) que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no (**Anexo I**) deste Edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no (**Anexo VI**).
- 10.2 Os recursos devem ser enviados para o e-mail: crisbpc@hotmail.com. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (**Anexo I**) não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de envio.
- 10.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 10.5 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
- 10.6 Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
- 10.7 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou item(ns) de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 10.8 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso faça pedido de esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos referentes à sua prova deverá entrar em contato via e-mail (crisbpc@hotmail.com).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a **Agil Consultoria e Treinamento** encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte/PB (<http://riachaodobacamarte.pb.gov.br/>)

11. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 11.1 O candidato deve apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
- I. Cópia do Diploma de Graduação;

- II. Cópia do Diploma de Pós-Graduação;
- III. Cópia da Cédula de Identidade;
- IV. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- V. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VII. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- VIII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- IX. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- X. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- XI. Uma foto recente, tamanho 3x4;
- XII. Laudo do Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

12. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

12.1 As atribuições abaixo relacionadas do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público deste Município, *in verbis*:

- I. Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- II. Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- III. Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- IV. Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- V. Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- VI. Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- VII. Escalar o período de férias dos funcionários;
- VIII. Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- IX. Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- X. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
- XI. Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;

- XII. Acompanhar a escrituração escolar;
- XIII. Manter em dia a escrita contábil.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da entrevista levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

14.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

14.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização da entrevista.

Não será admitido o ingresso de candidato no local da entrevista após o término da mesma.

14.4. O profissional selecionado para o exercício da função de Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

14.5. No Ato da designação, o Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) assinarão o termo de compromisso do Gestor(a) Escolar, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

14.6. A vacância da função de Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) ocorrerá por:

- Término da vigência do Plano de Gestão;
- Renúncia ou desistência;
- Destituição;
- Exoneração;
- Licença de saúde por mais de 60 dias;
- Aposentadoria;
- Morte.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato(a) implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

15.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site: (<http://riachaodobacamarte.pb.gov.br/>), de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;

- Publicação do deferimento das inscrições;
- Publicação da contagem dos pontos na análise curricular e plano de gestão escolar;

- Publicação da pontuação obtida na entrevista.

15.3 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor(a) Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

15.4 O regime de trabalho dos candidatos(as) aprovados e nomeados será o aplicado aos servidores comissionados.

15.5 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15.7 O candidato(a) poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte Rua Senador Cabral, nº 395 – Centro

– CEP: 58.382-000/PB CNPJ: 01.612.343/0001-70 E-mail:

administracao@riachaodobacamarte.pb.gov.br

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE GESTORES ESCOLARES (GESTOR(A) E GESTOR(a) ADJUNTO(A))
ANEXO I – CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19 a 20 de JUNHO de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS	21 E 22 de Junho de 2023 Horário: 08h às 12:00h Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação.
INSCRIÇÕES DEFERIDAS	22 de Junho de 2023 (http://riachaodobacamarte.pb.gov.br/)
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA	29 de junho de 2023 Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação, Riachão do Bacamarte/PB Horário: 08h até às 12h
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	30 de junho de 2023 (http://riachaodobacamarte.pb.gov.br/)
INTERPOSIÇÕES	30 de junho de 2023 E-mail: (crisbpc@hotmail.com) .
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	03 de julho de 2023 (http://riachaodobacamarte.pb.gov.br/)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Rua Senador Cabral, nº 395 – Centro – CEP: 58.382-000/PB CNPJ: 01.612.343/0001-70

E-mail: administracao@riachaodobacamarte.pb.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Foto

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA
COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE GESTORES
ESCOLARES (GESTOR(A) E GESTOR(A)
ADJUNTO(A)

NOME DO CANDIDATO (A):	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-mail:	Telefone:
RG Nº	CPF Nº
Nº DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)	
CARGO: () GESTOR ESCOLAR	
CARGO: () GESTOR ESCOLAR ADJUNTO	
() solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo	

Data: ____/____/2023

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO(A):	
ENDEREÇO COMPLETO:	
Email:	Telefone:
RG Nº	CPF Nº
No DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)	
CARGO: () GESTOR(A) ESCOLAR	
CARGO: () GESTOR(A) ESCOLAR ADJUNTO(A)	
() solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo	

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Obs: OBRIGATÓRIO a apresentação desse comprovante no dia da prova escrita, juntamente com o documento de identidade com fotografia para ter acesso ao local da prova.

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES(As) (GESTOR(A) ESCOLAR E GESTOR(A) ADJUNTO(A))

Nome: _____

_____ candidato(

a) ao cargo de GESTOR(A) ESCOLAR, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos pela banca examinadora, com vistas à classificação na Análise de Títulos e Experiência na Docência (SEGUNDA ETAPA).

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO		
Doutorado em Educação	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	05		
Mestrado Educação	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	05		
Especialização (Lato Sensu) em Gestão ou Administração Escolar, com carga horária mínima de 360h/a)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	05		
Especialização (Lato Sensu) na área de educação, com carga horária mínima de 360h/a)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	3,0		
Curso de capacitação na área de gestão escolar nos últimos 3 anos	Máximo de 02 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	02		
Efetivo exercício em área objeto ao cargo que concorre (Gestor de Polo, Gestor e Gestor Adjunto)	1,0 (um) pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 5(cinco) pontos.	5,0		
Efetivo exercício em atividade docente	1,0 (um) ponto por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 5,0 (cinco) pontos.	5,0		
	Total	30		

*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar “00” quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

Riachão do Bacamarte/PB, _____ de _____ de 2023.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE GESTORES ESCOLARES (GESTOR(A) E GESTOR(A) ADJUNTO(A))

Estrutura do Plano
Apresentação e Diagnóstico (apresentação da Proposta de gestão e Plano de ação a ser implementado na Gestão escolar de acordo com a realidade escolar)
Objetivos (Gerais)
Metas (A longo; médio e curto prazo)
Ações (Pedagógicas a serem implementadas para melhoria do desempenho dos alunos)
Resultados esperados
Formas de Avaliação, monitoramento e controle.
Totalização da Pontuação: 30 Pontos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**

Rua Senador Cabral, nº 395 – Centro – CEP: 58.382-000/PB CNPJ: 01.612.343/0001-70 E-mail: administracao@riachaodobacamarte.pb.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO V – CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE GESTORES ESCOLARES (GESTOR(A) E GESTOR(A))

Apresentação e relação do conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.
Grau de conhecimento, domínio da realidade do município.
Conhecimentos na área correlata aos requisitos, atribuições e competências para o cargo.
Conhecimento das dimensões da gestão escolar
Conhecimento dos mecanismos de gestão democrática.
Conhecimento das estratégias de envolvimento da comunidade.
Conhecimento da (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico
Conhecimento da pedagogia de projetos.
Conhecimento das avaliações internas e externas.
Conhecimento de Programas como o PDDE e o PNAE.
Pontuação Máxima: 40 Pontos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**

Rua Senador Cabral, nº 395 – Centro – CEP: 58.382-000/PB CNPJ: 01.612.343/0001-70 E-mail: administracao@riachaodobacamarte.pb.gov.br

**ANEXO VI – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE
GESTORES ESCOLARES (GESTOR DE POLO, GESTOR E GESTOR ADJUNTO)**

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/função: _____

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso: _____

Riachão do Bacamarte/PB, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato (a)

Data do Protocolo: ____/____/____

Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso: _____

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**

Rua Senador Cabral, nº 395 – Centro – CEP: 58.382-000/PB CNPJ: 01.612.343/0001-70 E-mail: administracao@riachaodobacamarte.pb.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE
GESTORES ESCOLARES (GESTOR(A) E GESTOR(A) ADJUNTO(A))

Eu, _____,
DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado da Paraíba e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.
Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Riachão do Bacamarte/PB, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato (a)

CPF Nº _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
Rua Senador Cabral, nº 395 – Centro – CEP: 58.382-000/PB CNPJ: 01.612.343/0001-70 E-
mail: administracao@riachaodobacamarte.pb.gov.br

ANEXO VIII - RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES (GESTOR(A) ESCOLAR, GESTOR(A) ADJUNTO(A))

- 1) Ficha de Inscrição preenchida e sem rasura (Anexo II);
- 2) Fotografia atualizada 3x4;
- 3) Cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- 4) Cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);
- 5) Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 6) Formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos e experiência na docência (Anexo III) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação Necessária à Prova de Títulos;
- 7) Para o Cargo de Gestor Escolar, Gestor Adjunto e Gestor de Polo cópia autenticada em cartório do diploma de graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós graduação na área de gestão/administração escolar.
- 8) Documento comprobatório de experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício da docência.
- 9) Declaração pessoal assinada (Anexo VII);
- 10) Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, se necessário e requisitado pelo candidato.
- 11) Certidão de quitação eleitoral, emitida no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**

Rua Senador Cabral, nº 395 – Centro – CEP: 58.382-000/PB CNPJ: 01.612.343/0001-70 E-mail: administracao@riachaodobacamarte.pb.gov.br

